



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.663, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"ALTERA A LEI Nº. 1.408 DE 14 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Provimento em Comissão de "Chefe de Gabinete da Presidência", que constará do anexo I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com código CMPC04, vaga 001, símbolo de vencimento DS04, com carga horária semanal de 40hs (quarenta horas), além dos cargos já existentes.

Art. 2º - Fica alterado o anexo III, Tabela de Vencimentos, B – Cargos de Provimento em Comissão, acrescentando-se o símbolo de vencimento DS 04 e Vencimento no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) atribuído ao cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 3º - Fica alterado o anexo IV, "Atribuições dos cargos", Cargos de Provimento em Comissão, acrescentando-se o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência e suas atribuições, a saber: Supervisar as atividades do gabinete da presidência, coordenando e controlando as tarefas; bem como aquelas designadas pelo Presidente, recepcionar autoridades e convidados que se dirigem ao gabinete da Presidência; atender as pessoas e autoridades que desejam manter contato com o Presidente, agendando horário para telefonemas ou visitas; proceder, quando necessário, à orientação dos visitantes, prestando-lhes as orientações ou encaminhando-os, de modo a atender, quando possível, seus objetivos; cuidar da correspondência particular recebida pela presidência; manter em dia cadastro de endereços e telefones de empresas, autoridades e órgãos de governo das três esferas de governo, de modo a agilizar os contatos quando necessários; manter, de forma organizada a disposição dos exemplares das revistas recebidas pela Câmara; executar trabalhos de digitalização do gabinete da presidência; redigir pequenos expedientes exclusivos do gabinete da presidência; organizar e controlar a agenda do presidente, marcando audiências, reuniões, entrevistas, visitas e outros compromissos; prestar a colaboração necessária ao titular da presidência da Câmara, participar das sessões legislativas. Escolaridade Exigida: Curso de Ensino Médio.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cargo criado neste Projeto de Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

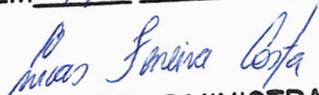
Art. 5º - Este Projeto se transformará em Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Palma (MG), 14 de setembro de 2018.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 14 / 09 / 2018


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO